CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 2043/2013.

SÚMULA: "Regulamenta o trânsito no âmbito da Rua José Munhoz, entre a Av. Maringá e a Rua Cuiabá e toma outras providências.

AUTOR:- NELSON DE JESUS LIMA.
CO-AUTOR: JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1° - Fica regulamentado o trânsito na Rua José Munhoz no município de Sarandi, entre a Av Maringá e Rua Cuiabá, onde estabelece estacionamento único na via, no sentido Centro/Bairro, do lado direito da pista de rolamento.

Art. 2° - Apenas será permitido no sentido contrário, Bairro/Centro, no referido trecho da via, os pontos de ónibus circular como parada para embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo Único – Para o fiel cumprimento desta lei, o trecho da Rua José Munhoz referido no Art. 1° desta lei, deve estar totalmente sinalizada em ambos os sentidos, com sinalização horizontal e vertical.

Art. 3° - A sinalização vertical com placas de proibição para parar e estacionar deve estar exposta no mínimo duas placas por quadra de rua em toda a extensão do trecho referido.

Art. 4° - Revoga toda a disposição em contrário

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2013.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1° Secretário